



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

## DECRETO N° 23.172, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 25/04/2024  
Edição nº 369 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único, e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a, § 1º;

### DECRETA:

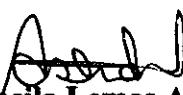
**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição, na Ação – 2.035 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Transporte e na Fonte de Recursos – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de abril de 2024.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

DECRETO N° 23.172, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

### ANEXO ÚNICO

<b>2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
2503	1545306052.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	1.950,00
2503	1545306052.035	3.3.90.93.00 - Indenização e Restituição	1.500	1.950,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.950,00</b>	<b>1.950,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 1.950,00**





## REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **ALBANO SILVA CARVALHO**, matrícula 57928; ocupante do cargo efetivo de Professor, antecipou o término da licença, tendo em vista que retornou a seu posto de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam revogados, a partir do dia 04 de outubro de 2023, os efeitos da licença para tratar de interesses particulares, concedida ao (à) servidor (a) **ALBANO SILVA CARVALHO**, matrícula 57928; ocupante do cargo efetivo de Professor, através da Portaria nº 0102/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/10/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 23 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 0127/2024**

## REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **SENHORA SALGADO DE ALMEIDA**, matrícula 34384; ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, antecipou o término da licença, tendo em vista que retornou a seu posto de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam revogados, a partir do dia 01 de abril de 2024, os efeitos da licença para tratar de interesses particulares, concedida ao (à) servidor (a) **SENHORA SALGADO DE ALMEIDA**, matrícula 34384; ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria nº 0273/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 23 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **DECRETO**

## **DECRETO Nº 23.172, DE 24 DE ABRIL DE 2024**



Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único, e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a, § 1º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição, na Ação – 2.035 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Transporte e na Fonte de Recursos – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRESCIMO (R\$)</b>
2503	1545306052.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	1.950,00
2503	1545306052.035	3.3.90.93.00 - Indenização e Restituição	1.500	1.950,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.950,00</b>	<b>1.950,00</b>
				<b>TOTAL GERAL R\$ 1.950,00</b>	

**DECRETO N° 23.173, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único, e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.